



LEI Nº 952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

**APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Quebrangulo, constante do documento anexo, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação Infantil de inclusão e qualidade;
- III - A família e a comunidade da criança;
- IV - Assistência Social às crianças e suas famílias;
- V - Atenção à criança em situação de vulnerabilidade: acolhimento Institucional, família acolhedora e adoção;
- VI - O direito de brincar a todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Atendimento à diversidade;
- IX - Enfrentando as violências contra as crianças;
- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças
- XI - Evitando acidentes na primeira infância;

§ 2º - As ações tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Quebrangulo.

Art. 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância foi elaborado em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 4º - As ações constantes do PMPI de Quebrangulo ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

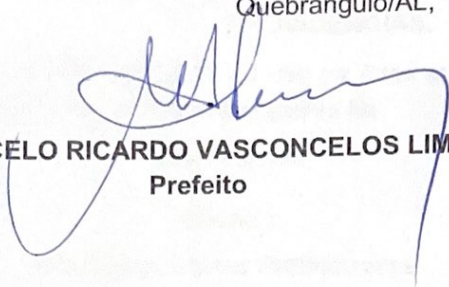
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 5º - A cada 06 (seis) meses, ao longo do período de vigência deste PMPI, o Comitê da Rede Municipal pela Primeira Infância fará acompanhamento, monitoramento e avaliação para aferir a evolução no cumprimento das ações estabelecidas no anexo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quebrangulo/AL, 13 de dezembro de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI

2022 – 2032



QUEBRANGULO/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITO

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

VICE-PREFEITO

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

GRACE SOARES TENÓRIO DE ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ANDRÉA MAIA LIMA

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

TAMIRIS FERREIRA DE ASSIS SILVA

COMISSÃO ENCARGADA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPI

(CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022)

Tamiris Ferreira de Assis Silva - CMDCA
Lúcia Caroline Fônsaca Medeiros - CMDCA
Erinaldo Araújo Feitoza Júnior - CT
José Severino Lima - CT
Luciana Gabrielle dos Santos Feitosa Araújo - SMS
Nayara Araújo Ferreira - SMS
Aline Maria dos Santos Pereira - CREAS/SMAS
Macton Santos Vilas Bôas - Cadastro Único/SMAS
Nathanny Lury Maria de Lima - CRAS/SMAS
Ionnara Roselly Alves Santos - PCF/SMAS
Karla Oliveira de Paula - EMDT/SMED
Maria Érica de Souza Santos - EMDT/SMED
Cláudia Correia Laurindo de Albuquerque - CMEIJP/SMED
Wilma de Barros Cavalcante - CMEIJP/SMED
Rosimeire Ferreira dos Santos - EMEBJSCL/SMED
Elexsandra Pereira Gomes de Assis - EMEBJSCL/SMED
Márcio José Soares Alves - EMEBRJT/SMED
Andreia Valentim da Silva - EMEBRJT/SMED
Jeniffa Cléssia Vitorino da Silva - EMEBCPV/SMED
Maria Aparecida Ferro de Araújo - EMEBCPV/SMED
Bruno Henrique Amaral Nonato de Sá - SE/SMED
Quitéria Daiane Freitas Gomes - DE/SMED
Luiz David dos Santos Lima - DC/SMED
Maria Suely Barbosa da Silva - DC/SMED
Frederico Maia Filho - PL
Wanderley de Barros Lima - PL
Clevisson Gomes dos Santos Lima - SF/SMED
Gleciane Gomes da Silva Santana Oliveira - SF/SMED
Kaely Vitória do Nascimento Barros - NUCA
Julievelin dos Santos Silva - NUCA
Wanderlei Pereira da Silva - PJI
Simone das Neves Silva - PJI
Fernando da Silva - ADVF
Kleverson Monteiro da Silva - ADVF
Paulo Guilherme Silva Tenório - RV/FM
Danilo Lopes de Barros - RV/FM
Maria José Silva Santos Valentim - PF
Gustavo dos Santos - PF
Josefa Silva dos Santos - PC
Maria Edilene Araújo dos Santos Silva – PC

EQUIPE DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PMPI

COORDENADORAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA - PPIE

Carla Janaina Freitas Veiga - SMED

Eliane Raimunda de Paula - SMED

ARTICULADOR DO SELO DO UNICEF:

Wagner Pereira da Silva - SMED

MOBILIZADORA DO SELO DO UNICEF

Josefa Fernanda Borges de Lima Barros - SMED

PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS:

Ágatha Maria Cerqueira Pereira

José Felipe dos Santos

Emannuely Nunes dos Santos

Maria Alice Batista dos Santos

Kauane Vitória Andrade dos Santos

Elisa Raevelly Santos da Silva

Paula Vitória Souza Duarte

Alícia Lorena Gomes dos Santos

Thallya Mikaelly Bonfim da Silva

SIGLAS

Associação Desportiva Vôlei Futuro - ADVF
Associação Esportiva Chute Inicial - AECI
Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil - CADÚNICO/PAB
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II - CMEIJP II
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conselho Tutelar - CT
Departamento de Cultura - DC
Departamento de Esportes - DE
Escola Municipal de Educação Básica Cristino Paciente Veiga - EMEBCPV
Escola Municipal de Educação Básica Desembargador Tenório - EMEBDT
Escola Municipal de Educação Básica Jovelina Saldanha da Cunha Lima - EMEBJSCL
Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório - EMEBRJT
Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA
Pastoral da Criança - PC
Pastoral da Família - PF
Pode Legislativo - PL
Poder Executivo - PE
Poder Judiciário - PJ
Programa Criança Feliz - PCF
Proteção Social Básica - PSB
Proteção Social Especial - PSE
Rádio Victória - RV/FM
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Setor de Finanças da Educação - SF/SEMED
Sistema Único de Assistência Social - SUAS

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	07
2 INTRODUÇÃO	09
3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	10
3.1 Diretrizes Políticas	14
3.2 Diretrizes Técnicas	14
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
4.1 Diagnóstico do Município	17
4.2 Educação no Município de Quebrangulo	18
4.2.1 Diagnóstico da Educação	18
4.2.2 População da Educação Infantil que frequenta as escolas municipais	20
4.2.3 Indicadores da Educação Infantil do município de Quebrangulo	21
4.3 Diagnóstico – Assistência Social	22
4.3.1 Proteção Social	22
4.3.2 Assistência Social	22
4.3.3 Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil	24
4.3.4 Proteção Social Básica	25
4.3.4.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	25
4.3.5 Proteção Social Especial (PSE)	27
4.3.5.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	28
4.4 Diagnóstico da Saúde	28
5. EIXOS E AÇÕES FINALÍSTICAS	31
PLANO DE AÇÃO	33
6. FINANCIAMENTO	45
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	46
REFERÊNCIAS	48
ANEXOS	50

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI apresenta o compromisso do município de Quebrangulo com suas crianças, pois se entende que a criança deve ser vista como prioridade absoluta, portanto é dever e interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem os direitos essenciais ao pleno desenvolvimento das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

Importante salientar que é preciso compreender a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção.

O PMPI propõe ações voltadas para as crianças de 0 a 6 anos de idade para fortalecer seu desenvolvimento nessa faixa etária. Ao investir na criança deve-se considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, descobertas e realizações, mas também atender a perspectiva do seu desenvolvimento com vista a projetos futuros, pois a criança é, ao mesmo tempo, presente e futuro.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um tempo muito importante para o indivíduo, pois é nessa fase que a criança vivencia experiências que são relevantes e determinantes para toda a vida.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo, todos os setores e segmentos da sociedade civil, logo, afirma-se um compromisso de todos e envolve diferentes olhares/saberes sobre a matéria em tese. Portanto, este documento é um compromisso firmado entre as secretarias do município que, direta ou indiretamente, lidam com as crianças nesta faixa etária: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O Marco Legal da Primeira Infância traz, em seu artigo 7º, a orientação de que a União, os Estados e os Municípios instituam um Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância, com o objetivo de garantir a integridade e conexão entre as ações de proteção e promoção os direitos das crianças.

A principal metodologia utilizada para elaboração deste foi pautar as ações pela orientação em redes, fundamental para a articulação e o fortalecimento da organização comunitária e eficiência das políticas públicas. Assim, a abordagem adotada valoriza a autonomia, a relação dialógica, a cooperação e a diversidade, incentivando o intercâmbio de ideias e práticas no desenvolvimento das suas atividades.

Por fim, este plano, contempla os direitos das crianças e, consequentemente, o dever de todos nós, sejam Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, organização da sociedade civil, sejam as famílias e todos os demais cidadãos quebrangulenses. Podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças.



2. INTRODUÇÃO

Priorizar a infância no conjunto de muitas outras demandas é uma estratégia inteligente; a criança é o cidadão do futuro. Portanto, é necessário compreender a criança como sujeito social, que possui capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Sendo assim, todas as crianças devem ser cuidadas, educadas em ambiente seguro, a fim de que cresçam saudáveis.

O Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), é um instrumento técnico-político que visa contribuir para assegurar o direito e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos. Tem como finalidade ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias - corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças -, bem como ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõem sobre muitas estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrados;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Quebrangulo foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar. Foram também realizados seminários e oficinas de escuta de crianças nos equipamentos da rede pública de Educação Infantil.

Portanto, é indispensável à criação e efetivação do Plano Municipal pela Primeira Infância. Desta maneira, todas as instâncias a quem compete realizar o trabalho com as crianças nessa faixa etária devem colaborar para que a proposta, ora aqui apresentada, seja executada de maneira eficiente e eficaz, a fim de que o bem-estar das crianças seja garantido.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI de Quebrangulo é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança até seis anos de idade e a corresponsabilidade entre Estado, Sociedade e Famílias na promoção e proteção das crianças, como disposto no artigo 227 da Constituição Federal.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o

desenvolvimento integral na primeira infância, ou seja, é a articulação intersetorial que fará a diferença na vida das crianças.

O objetivo geral deste engloba a realização de um levantamento sucinto da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança, garantindo as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes.

Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”.

A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA - Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a partir da infância.

DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL - Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. Assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA - Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS - Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarcam todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela

equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA - Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência, jurídico e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas sempre com o calor do humanismo, ou seja, o olhar humanista com o aporte das ciências.

ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES - A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

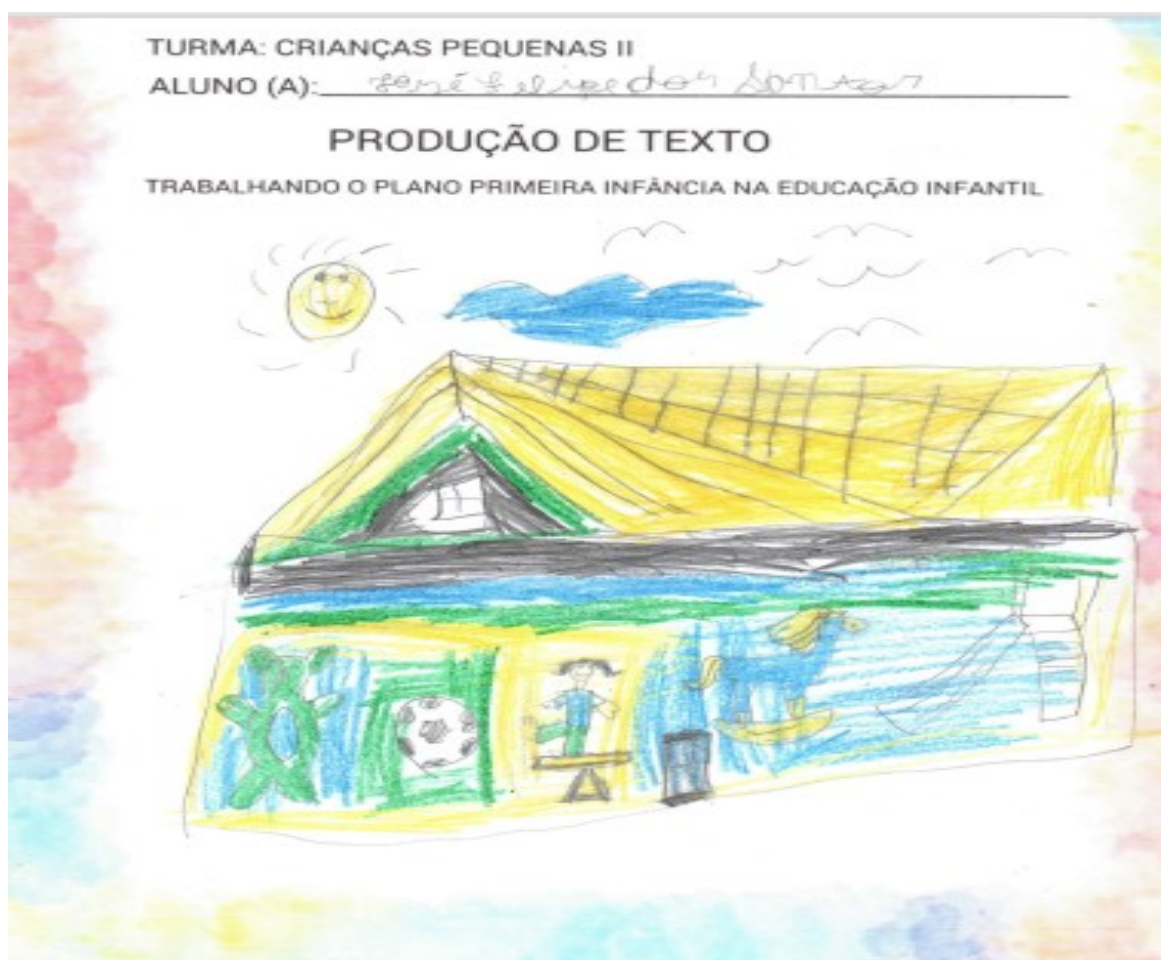
SINERGIA DAS AÇÕES - Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Se ganha tempo, se gasta menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA - O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado à suas últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS - Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de

famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO - A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado, educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.



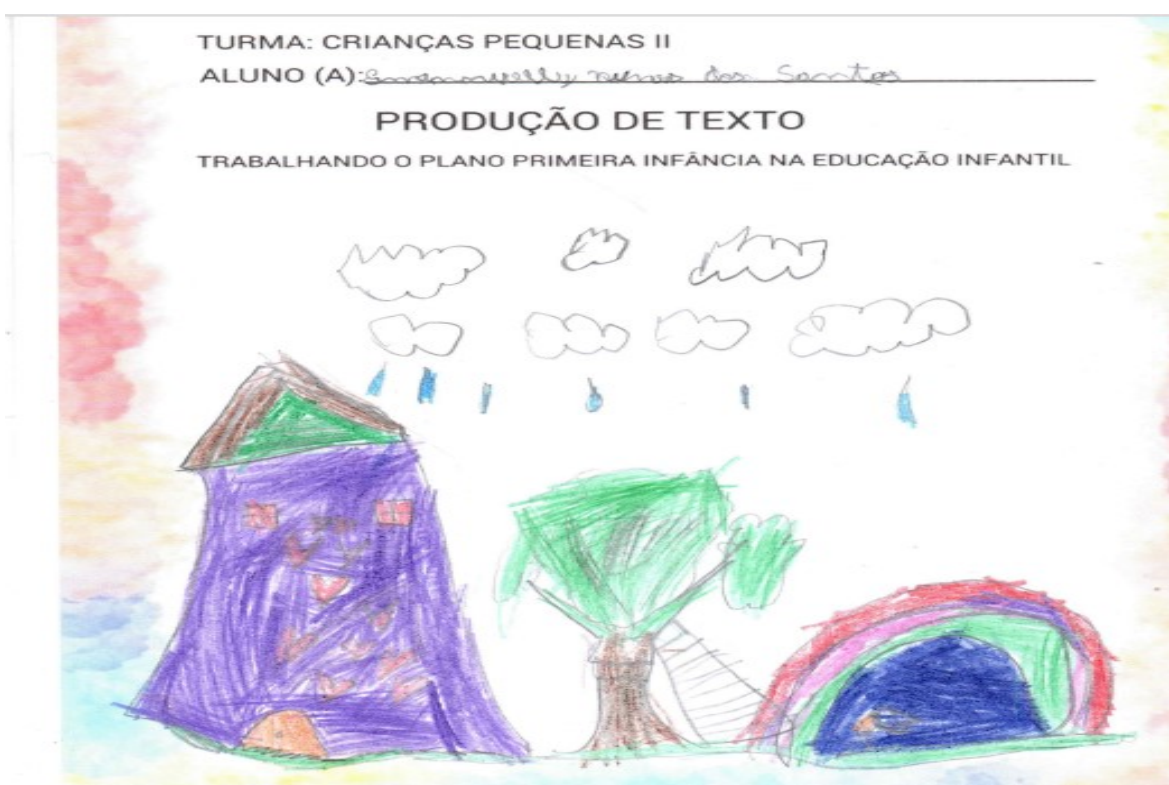
3.1 DIRETRIZES POLÍTICAS

1. Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática;
2. Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;
3. Manutenção de uma perspectiva de longo prazo. É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;
4. Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;
5. Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do Plano;
6. Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;
7. Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica.

3.2 DIRETRIZES TÉCNICAS

1. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
2. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
3. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
4. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

5. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;
6. Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;
7. Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PMPI;
8. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI.



4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os mais antigos habitantes contam que, o território onde hoje se encontra o município de Quebrangulo, foi habitado pelos índios Xucurus que vieram formar aldeia nas proximidades da serra de Palmeira dos Índios. Ao chegar no local, já encontraram os Cariris, emigrados de Pernambuco, em consequência da seca que assolou os sertões no ano de 1740.

Segundo a história local, houve, antigamente, um quilombo com negros fugitivos do Quilombo de Palmares. Eles viviam de nozes de palmeira e da caça de caititus (que em manadas, pastavam no local onde hoje é Quebrangulo). Sendo o chefe desse quilombo um ótimo caçador, deram-lhe o nome de “Quebrangulo”, que na gíria dos negros significa “matador de porcos”. O município teve também o nome de Victória, voltando, posteriormente, à denominação original.

Com muita riqueza cultural e belezas naturais, Quebrangulo destaca-se no agreste alagoano. Conhecida, carinhosamente, como “Veneza Alagoana”, por ser cortada pelo Rio Paraíba do Meio e pelo Rio Quebrangulinho. O centro da cidade é intercortado por várias pontes, que dão um aspecto agradável a todos que visitam.

Localizada no Agreste, ao Norte do estado de Alagoas, fazendo divisa com o estado de Pernambuco, Quebrangulo faz parte das cidades mais antigas de Alagoas fundada em 1872. Possui uma história representativa, por ter um filho ilustre conhecido, mundialmente, o escritor Graciliano Ramos e outras personalidades de grande relevância no cenário regional.

A cultura popular é de uma beleza ímpar, como: cavalhadas, bumba meu boi, pastoril e o folguedo da Nêga da Costa, genuinamente quebrangulense. Na sua arquitetura, retrata traços barrocos nas suas construções mais antigas, como: a Matriz do Senhor Bom Jesus dos Pobres; a Igreja do Rosário situada num alto em que pode ter uma visão panorâmica da cidade; e o antigo casarão do Senhor Luiz Barros, atualmente a sede da Prefeitura Municipal denominado Palácio Victória.

Quanto aos principais elementos da cultura popular, no município, são: Festa do Padroeiro, Festejos da Páscoa, Festa do Mestre Zome, Festa da Vila São Francisco, Festa de São Pedro (Distrito de Rua Nova), Festa de Reis (Sítio Lages), Festejos Juninos, Carnaval e a famosa Festa da Cultura.

Quebrangulo faz fronteira com o estado de Pernambuco, seus limites são: ao Norte, Bom Conselho, PE; ao Sul, Paulo Jacinto; a Leste, Chã Preta e Viçosa; a Oeste, Palmeira dos Índios. O território do município apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 9° 19' 24" de latitude Sul e 36° 28' 28" de longitude Oeste de Greenwich. Quebrangulo está, aproximadamente, a 397m de altitude em relação ao nível do mar, a temperatura máxima média de 36°C e a mínima é de 14°C. A época chuvosa e fria acontece de maio a agosto, a estiagem é de outubro a março.

4.1 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Prefeito: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Vice-Prefeito: Emanuel Cardoso de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação-SMED: Márcia Núbia da Silva Lima

Secretária Municipal de Assistência Social-SMAS: Grace Soares Tenório de Araújo

Secretária Municipal de Saúde-SMS: Andréa Maia Lima

Densidade demográfica: 35,89 hab/km²

Código do Município: 2707602

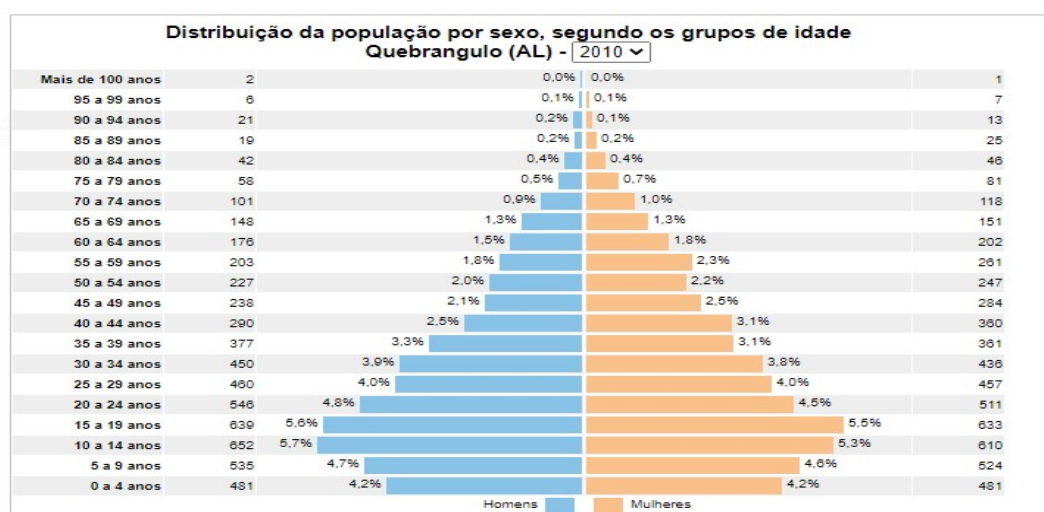
Gentílico: Quebrangulense

Segundo os dados do IBGE (2021), Quebrangulo tem uma população absoluta estimada em 11.202 habitantes. Levando em consideração o censo de 2010, o município é o sexagésimo quarto do estado de Alagoas em número de habitantes, desse quantitativo, 5.848 são do sexo masculino (48,04%) e 6.325 do sexo feminino (51,96%).

ÍNDICE POPULACIONAL DE QUEBRANGULO/AL	
2000	2010
11.902	11.480

Fonte: IBGE

De acordo com os dados, a população de Quebrangulo vem tendo uma queda significativa no número de habitantes. Quanto à residência, há 2.106 no meio rural; e 3.086 no meio urbano (e-SUS 2021) correspondente a 40,56% da população residindo na zona rural, e 59,44% na zona urbana do município. Quanto à escolarização, 96,5% de 6 a 14 anos são alfabetizados (IBGE 2010).



Fonte: IBGE 2010 - **POPULAÇÃO RESIDENTE, POR GRUPOS DE IDADE, SEGUNDO OS MUNICÍPIOS E O SEXO**

O gráfico mostra a distribuição da população por sexo e grupo de idade. O maior número de habitantes está na faixa etária de 10 a 14 anos, sendo 5,7% do sexo masculino e 5,3% do sexo feminino.

4.2 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

A educação é fundamental para a formação do indivíduo, é um dos meios mais importantes para o desenvolvimento de uma sociedade, pois desde que nascemos começamos o processo de aprendizagem.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 assegura que:

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além de garantir a educação como direito de todos, a Constituição Federal traz ainda em seu Art. 208 § 1º o acesso ao ensino obrigatório e gratuito como direito público subjetivo.

4.2.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por coordenação da educação das seguintes etapas: educação infantil, escolas do campo, ensino fundamental I e II e educação de jovens e adultos - EJA, além da equipe técnica, equipe de apoio e outros que garantem o funcionamento da educação municipal.

A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 06 (seis) escolas municipais, sendo: 02 (duas) de educação infantil, 03 (três) escolas de ensino fundamental anos iniciais que, simultaneamente, ofertam a educação infantil e 01 (uma) de ensino fundamental anos finais. Destas, 03 (três) estão na zona urbana e 03 (três) na zona rural, além de uma Biblioteca Pública Municipal, um teatro e um museu.

O Município conta ainda com o funcionamento de 01 (uma) escola de horário integral do ensino médio pertencente à Rede Estadual. Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2022, têm-se a quantificação, segundo dados do último censo escolar, de

3.370 alunos devidamente matriculados, incluindo o número de 643 alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 135 profissionais efetivos e 75 contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 32. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio contabilizam 238 funcionários.

Quanto à estrutura educacional o município de Quebrangulo, segundo o Censo Escolar de 2022, conta com 07 (sete) estabelecimentos de ensino, conforme tabela a seguir:

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO/ETAPA	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
Educação Infantil	0	2	2
Ensino Fundamental	0	4	4
Ensino Médio	1	0	1

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 em seu artigo 29 define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica ofertada em creches para crianças de 0 a 3 anos e pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos.

Para organizar a Educação Infantil no município de Quebrangulo, seguiu-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN que apresenta a oferta dessa etapa de ensino com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

No tocante ao atendimento à criança cumpre-se a carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial; e em tempo integral com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição (Resolução CEB/CNE nº 5/2009, art. 5º, § 6º).

A organização dessa oferta está da seguinte forma:

I – creches ou entidades equivalentes para crianças de 0 até 03 anos (três) e 11 (onze) meses de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

4.2.2 POPULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE FREQUENTA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

A seguir serão expostas imagens com gráficos que explicitarão o atendimento a criança na rede pública de ensino com base no Plano Nacional de Educação (PNE).

Gráfico 1

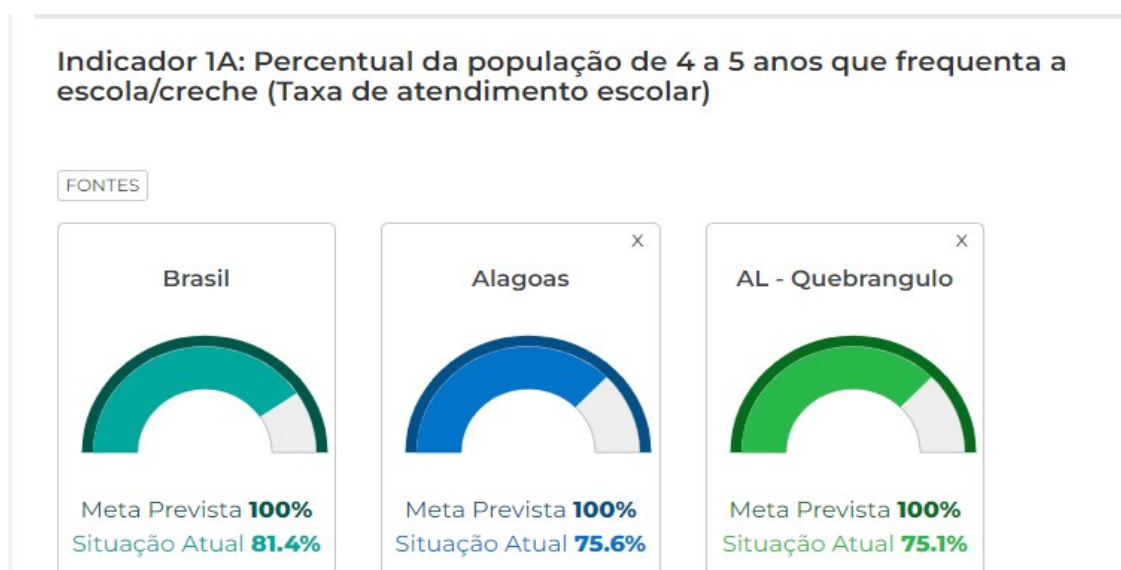
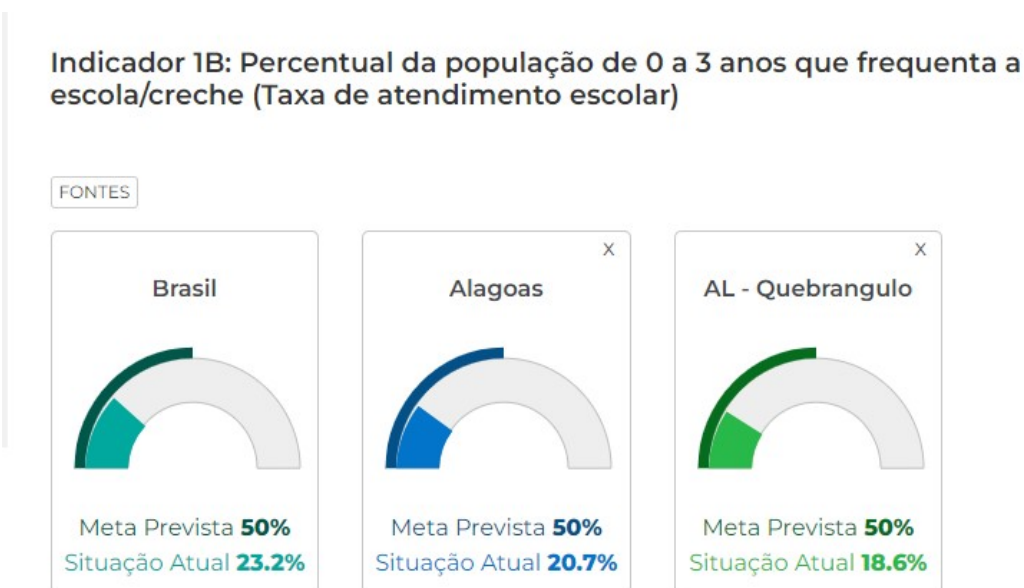


Gráfico 2



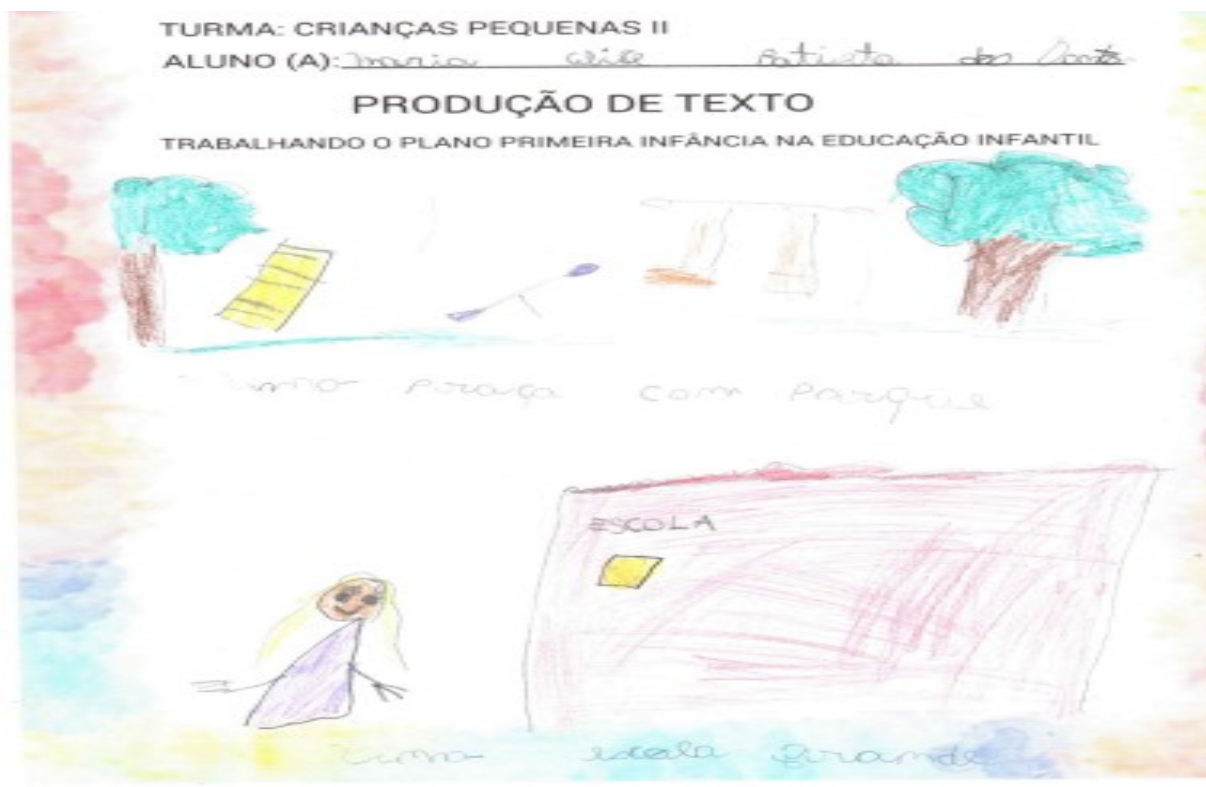
Fonte: Relatório Linha de Base 2018 - INEP

No ano letivo de 2022, as escolas que ofertam Educação Infantil tiveram o seguinte número de matrícula inicial.

ESCOLA	MATRÍCULA INICIAL		
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL
Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II	292	113	405
Escola de Educação Básica Desembargador Tenório	113	125	238
Escola de Educação Básica Cristino Paciente Veiga	20	47	67
Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório	24	48	72
Escola Municipal de Educ. Básica Jovelina Saldanha da Cunha Lima	09	19	28
TOTAL	458	352	810

4.2.3 INDICADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Especificação	Percentual/ Quantitativo
Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil	29,70%
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade	100%
Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches	56,54%
Número de professores de educação infantil	32
Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	05
Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais específicas inseridas na educação infantil	27
Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais específicas	27



4.3 DIAGNÓSTICO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.1 PROTEÇÃO SOCIAL

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreende ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas etc.

Com isso “visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos”. (BRASIL, 2016, pág. 8)

4.3.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL

É uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar, conforme art. 203 da Constituição Federal (1988).

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Quebrangulo/AL, tem como responsabilidade a coordenação do

Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito local, o qual se constitui na regularização e organização em todo território nacional das ações socioassistenciais.

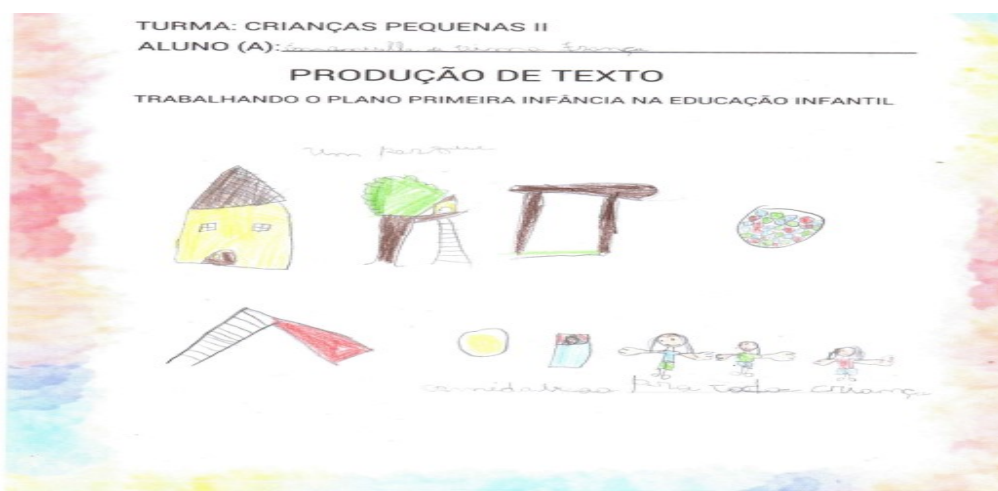
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o modelo de gestão utilizado no Brasil para operacionalizar as ações da assistência social, sendo essa, parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal. O SUAS é de responsabilidade do Ministério da Cidadania, e está previsto e regulamentado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações. No âmbito municipal, o SUAS foi regulamento por meio da Lei nº 826 de 02 de abril de 2018.

No que tange a Política de Assistência Social, Quebrangulo é habilitado na gestão básica, sendo executada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual possui os seguintes equipamentos socioassistenciais: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil.

No âmbito do órgão gestor, ou seja, na sede da SMAS há o setor dos Benefícios Eventuais, que são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são concedidos aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (LOAS, 1993).

Os Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Municipal nº 826 de 2018 e na Resolução do CMAS nº 10 de 12 de julho de 2018, vêm atenuar situações cotidianas do usuário da Assistência Social que não apresenta condições de prover suas necessidades básicas.

Na Assistência Social o Setor de Benefícios Eventuais busca oferecer ao usuário uma escuta humanizada e qualificada de forma a minimizar algum sofrimento. O usuário vai ao encontro da SMAS, seja espontaneamente, seja encaminhado pelos demais serviços da Assistência Social ou de outras políticas públicas, contribuindo para o exercício do trabalho em Rede Socioassistencial perfazendo as necessidades apresentadas inicialmente pelo usuário.



4.3.3 CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

O Cadastro Único disponibiliza informações que possibilitam conhecer a realidade socioeconômica das famílias, de obter informações acerca do núcleo familiar e as características do domicílio e identificar o índice de acesso aos serviços públicos considerados essenciais, tais como: educação, saneamento básico, saúde e outros.

A Coordenação do Cadastro Único funciona em espaço exclusivo, porém alugado. Através do CADÚNICO as famílias são inseridas para participarem dos programas do governo federal com perfil de renda de até 03 (três) salários mínimos vigentes, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tarifa Social de Energia Elétrica, Telefone Popular, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Isenção em Taxas de Concursos Públicos, Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC) etc.

Além dos programas do governo federal o CADÚNICO possibilita a inserção em outros programas de transferência de renda, a saber: Programa Criança Alagoana (CRIA) e Quebrangulo Solidário, estadual e municipal, respectivamente.

Dentre os citados o programa mais almejado é o Programa Auxílio Brasil. O Auxílio Brasil um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias extremamente pobres (com renda mensal de até R\$ 105,00 reais por pessoa) ou pobres (com renda mensal de R\$ 105,01 a R\$ 210,00 por pessoa), identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Por meio do Programa Auxílio Brasil, o governo federal concede mensalmente benefício em pecúnia para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Neste município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2022 é de 3.395 (informação extraída do Relatório de Informações Sociais do Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais), dentre as quais:

- 2.799 são famílias em situação de extrema pobreza;
- 58 famílias em situação de pobreza;
- 429 famílias de baixa renda;
- Das 3.395 famílias inseridas no CADÚNICO, foram beneficiadas com o

Programa Auxílio Brasil, no mês de dezembro de 2022, 2.665 famílias.

No tocante ao Programa Municipal de Transferência de Renda “Quebrangulo Solidário” há, atualmente, 61 famílias beneficiárias do referido programa.

4.3.4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

A PSB é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais entre famílias e indivíduos, cujos direitos estejam ameaçados. Visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do acesso a serviços, benefícios, projetos e programas sociais de enfrentamento às situações de risco e vulnerabilidade social.

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (BRASIL, 2004, pág. 33).

No município de Quebrangulo a PSB vem desenvolvendo ações voltadas, principalmente ao público beneficiário dos programas sociais, buscando atuar na prevenção, onde a execução é de responsabilidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

4.3.4.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O CRAS é o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, configurando-se enquanto porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como objetivo atender de forma integral as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica, promovendo a autonomia, o empoderamento e a qualidade de vida de seus usuários.

Neste município há um CRAS no qual é ofertado os seguintes serviços:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos;
3. Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz (PCF): é uma ação do Governo Federal, instituído por meio do decreto nº 8.869/2016, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na

primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

4. Programa Criança Alagoana (CRIA): é um programa estadual de caráter intersetorial, estruturado a partir da integração de políticas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social e visa promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, desde a gestação até os seis anos de idade, englobando aspectos físicos, cognitivos e psicossociais, levando em consideração a família e seu contexto de vida. Instituído pela Lei 7.967/2018. As famílias inseridas no programa recebem o valor de R\$ 150,00.

A seguir serão fornecidas informações/dados em relação ao CRIA e PCF, tendo em vista que são os programas que obrigatoriamente devem atender e/ou acompanhar o público em tese deste plano. Também serão explicitados dados referentes ao número de crianças com alguma deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada. Este não é um programa ofertado no CRAS, no entanto, as famílias com membros BPC compõem o público prioritário para acompanhamento do PAIF.

PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO ALVO	QUANTITATIVO
PCF	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção.	100 famílias em acompanhamento, dentre elas 95 famílias possuem crianças entre 0 a 3 anos de idade.
CRIA	Visa promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, desde a gestação até os seis anos de idade.	Famílias com gestantes e crianças de 0 (zero) aos 6 (seis) anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.	672 famílias beneficiárias, dentre elas 619 são famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do programa e 53 são famílias com gestantes.

BPC na Escola	Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).	Crianças ou adolescentes de 0 a 18 anos com alguma deficiência.	06 famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC na Escola.
---------------	---	---	---

Inevitavelmente, as famílias que estão inseridas no CRIA, PCF e BPC na Escola, são referenciadas no âmbito do PAIF. Ressalta-se que o dado exposto em relação ao quantitativo de crianças que recebem o benefício do BPC na Escola está, de certa maneira, desatualizado uma vez que os dados fornecidos no sistema do Ministério da Cidadania ainda remetem ao ano de 2018.

4.3.5 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE) refere-se ao atendimento e/ou acompanhamento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

A Proteção Social Especial é subdividida em dois níveis: Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

No município de Quebrangulo há, apenas, a PSE de Média Complexidade, na qual está inserido o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que por sua vez oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

4.3.5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é um equipamento que se encontra na Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade.

No município de Quebrangulo há um CREAS no qual é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), cofinanciado pelo Governo Federal. Porém, quando solicitado pela Justiça à equipe do PAEFI executa ações do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em situação de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA), mesmo o serviço não sendo cofinanciado.

O CREAS por meio do PAEFI atende e/ou acompanha famílias e indivíduos nas seguintes situações: violência doméstica; abuso e exploração sexual; criança, idoso e pessoas com deficiência vítimas de maus-tratos, negligência e/ou abandono; crianças em situação de trabalho infantil; crianças e adolescentes em conflito com a lei; pessoas em situação de rua etc.

4.4 DIANÓSTICO DA SAÚDE

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações são ofertadas seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, integralidade e resolubilidade da atenção, universalidade e equidade do acesso, intersetorialidade e humanização do atendimento e participação popular na formulação de políticas.

A prestação de serviços de atendimento à saúde da população é prioritária e de responsabilidade dos municípios. As ações municipais de saúde são organizadas e coordenadas de modo que possa garantir à população o acesso aos serviços e a disponibilidade das ações e dos meios para o atendimento integral, e, que a estruturação e o funcionamento desses sistemas de saúde possibilitem responsabilizá-los pelas atividades de atenção à saúde ofertada a todos os residentes em seu território.

Sendo assim, deve-se ressaltar o protagonismo da Atenção Primária à Saúde – APS municipais, haja vista sua importância para a saúde dos usuários, correspondente a um conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde. Ressalta-se que a APS também é a porta de entrada e primeiro nível de contato dos indivíduos, da família e da comunidade com o sistema nacional de saúde e sua necessidade de ser universal, acessível e resolutiva.

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Nas RAS o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta ordenadora do cuidado.

O município de Quebrangulo não formalizou a sua Rede de Atenção à Saúde, mas realiza atividades com o intuito de consolidar as estratégias preconizadas nas redes. Dentre os pontos da rede, pode-se citar a Rede Materno-Infantil e a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis – DCNT.

A Rede Física de Saúde do município é composta por 04 Centro de Saúde/Unidades Básicas, 04 Postos de Saúde, 01 Academia de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Central de Abastecimento, 01 Hospital, 01 Centro de Atenção Psicossocial e 01 Secretaria Municipal de Saúde. Nas unidades são ofertados diversos serviços à população, como os registros das ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidades diagnósticas, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e outras ações complementares de Atenção à Saúde.

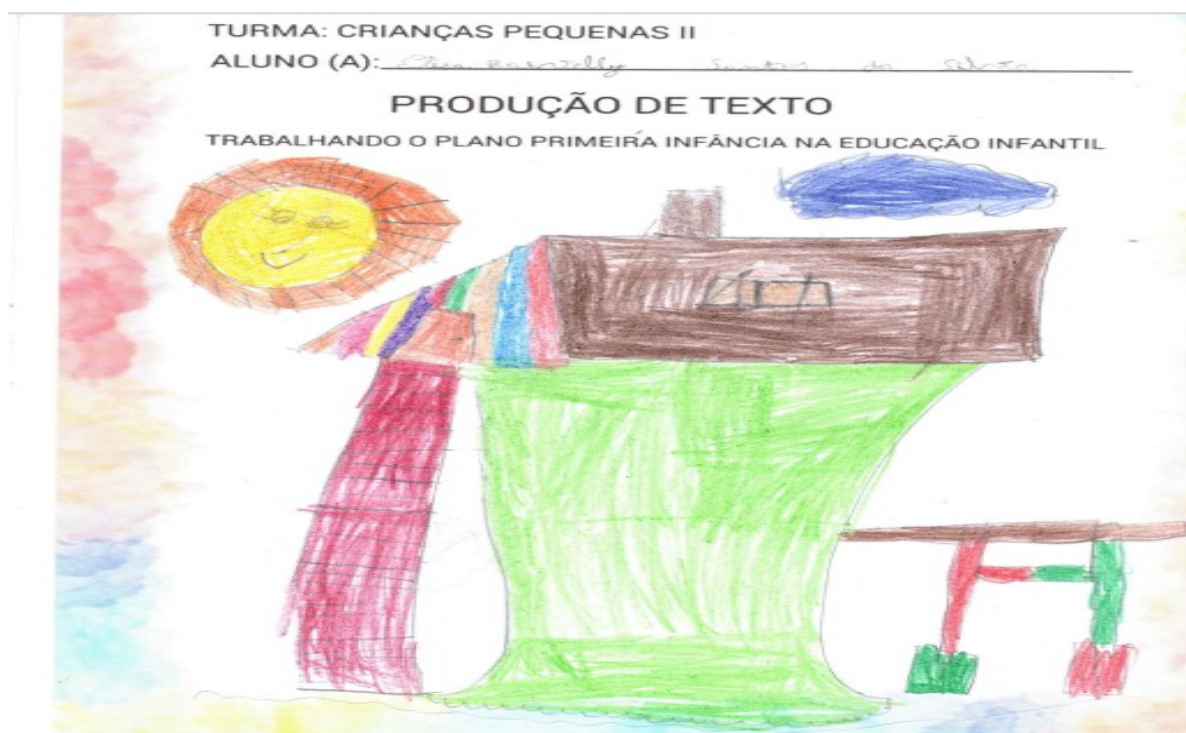
O Sistema Municipal de Saúde de Quebrangulo está organizado com os serviços prestados à população através da rede física de saúde pública e privada prestadora de serviços ao SUS. Além disso, há os serviços contratados de patologia clínica e outros exames de média complexidade através de pessoas jurídicas. Os demais procedimentos de média e alta complexidades são realizados nos municípios pactuados na Programação Pactuada Integrada da assistência – PPI.

A assistência é prestada no município através da Estratégia Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, Academia de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Atendimentos de Média e Alta Complexidade, Internamentos e Vigilância em Saúde, em parceria com outras secretarias, sendo ofertados, consultas, exames, medicamentos e orientações de cunho educativo, além de consultas médicas especializadas e consultas de outros profissionais de nível superior.

O município de Quebrangulo adotou a Estratégia de Saúde da Família para garantir a assistência básica aos seus munícipes, contando atualmente com 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família sendo duas UBS urbanas e três UBS mistas, composta por 05 profissionais médicos, 05 enfermeiros, 07 técnicos de enfermagem, 32 agentes comunitários de saúde, 12 agentes comunitários de endemias, 05 dentistas, 02 THD e 05 auxiliares de saúde bucal. Além destas contamos com uma equipe Multiprofissional com os seguintes profissionais: 01 Fisioterapeuta, 01 Assistente social, 01 Psicóloga, 01 Nutricionista e 01 Educador Físico.

Estas equipes atuam em 13 Unidades de Saúde, sendo 07 unidades referência e 04 de apoio. Além da estrutura da Atenção Básica o município conta com: Unidade Hospitalar onde são realizados serviços de média complexidade ambulatorial e internamentos nas clínicas básicas, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, Academia da Saúde, Laboratório Municipal e uma central de abastecimento farmacêutico - CAF.

Na rede municipal de Educação contamos com 06 (seis) escolas pactuadas com o Programa de Saúde da Escola (PSE) somando o total de 3.827 alunos matriculados. As ações que são desenvolvidas por essas equipes diariamente são as seguintes: acompanhamento por meio de consultas e visitas domiciliares a pacientes hipertensos, diabéticos, gestantes, pessoas com tuberculose e hanseníase, crianças, idosos, mulheres, homens e comunidade em geral, sendo estes ofertados por agendamento e demanda espontânea.



5. EIXOS E AÇÕES FINALÍSTICAS

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e ação finalísticas e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Quebrangulo, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil através da Comissão Encarregada do Processo de Construção do PMPI.

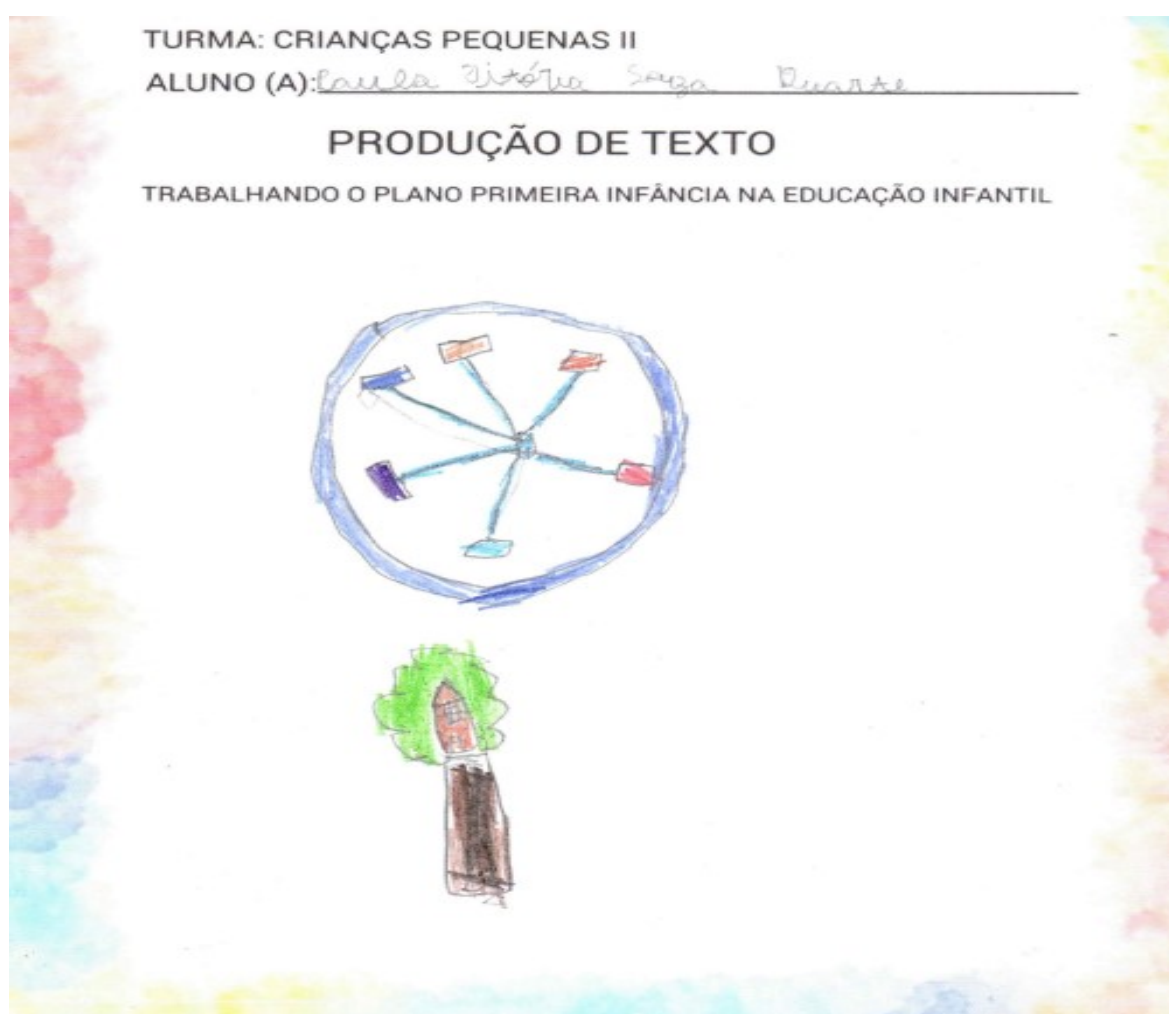
Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, que já estavam presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.

A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, ao final, o PMPI consolidado, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder Executivo, sempre que necessário.

A elaboração deste documento engloba os seguintes pontos: Marco Legal da Primeira Infância, diagnóstico da realidade e as ações finalísticas (objetivo e metas) que o município deve realizar. O olhar direcionado para esta construção levou em consideração cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal, ECA e leis que se aplicam aos diferentes setores como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito.

Este Plano, através dos eixos estratégicos, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.



PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 - DO DIREITO À EDUCAÇÃO

AÇÃO FINALÍSTICA: ASSEGURAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE, E PROMOVER OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODAS E TODOS

Diretriz 1 – Garantir para todas as crianças cuidados, estímulos, brincadeiras e ambientes educativos e inclusivos que contribuam para o desenvolvimento integral

EIXO 1	META	AÇÃO	OBJETIVOS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Educação	Aplicação de Escala de Avaliação de ambientes de aprendizagem na Primeira Infância-EAPI.	Garantir a realização de diagnóstico para mensurar os indicadores municipais da Educação Infantil ao longo dos anos de vigência do PMPI.	Construir indicadores municipais e coletar informações que corroborem com os dados nacionais referentes à Educação Infantil de Quebrangulo.	2023	Monitorado pelo Comitê Municipal do PMPI/Escolas	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria Municipal de Educação
	Melhorar a qualidade da educação infantil ao longo da vigência do PMPI.	Ampliação de espaço físico e pedagógico para atendimento às crianças de educação infantil.	Garantir que todas as Unidades de Educação Infantil disponham de espaços físicos e pedagógicos adequados, acessíveis internas e externas que propicie o livre brincar.	2023	Percentual de instituições com atendimento a Educação Infantil	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Gestores municipais (prefeito, vereadores e secretários); Gestores educacionais (diretores, coordenadores, professores)

		Construir um Plano, anualmente, de Formação para gestores, professores e profissionais que atuam na Educação Infantil.	Realizar momentos de estudos com os técnicos, coordenadores e gestores para analisar e encaminhar propostas que melhore a Educação Infantil do município.	A partir de 2023	100% dos profissionais que lidam com crianças na educação infantil participando dos momentos de formação continuada.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria Municipal de Educação
		Desenvolver um programa de formação continuada para os profissionais da educação infantil com foco no desenvolvimento integral da criança.	Aperfeiçoar as práticas pedagógicas dos profissionais da Educação Infantil.	A partir de 2023	Avaliação de desempenho anual com os profissionais para identificar a eficácia do programa.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria Municipal de Educação Escolas municipais
		Garantir a execução permanente do Referencial Curricular de Alagoas da Educação Infantil.	Alinhar o planejamento didático pedagógico dos educadores de acordo com o que preconiza a BNCC.	A partir de 2023	Análise semanal do planejamento didático.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria municipal de Educação Escolas municipais
		Criação/expansão de salas multifuncionais nas unidades de atendimento as crianças de 0 a 6 anos, e fomentação de formações continuadas para professores e cuidadores ao atendimento da	Atender, fortalecer e melhorar o, acompanhamento e monitoramento dos contemplados de maneira que possa garantir a ampliação do atendimento dos estudantes com deficiência.	A partir de 2023	Percentual de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades específicas, inseridas na Educação Infantil.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Gestores municipais (prefeito, vereadores e secretários); Gestores educacionais (diretores, coordenadores, professores e comunidade escolar - pais ou responsáveis e funcionários.

		educação especializada nas creches e pré-escola.					
		Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através de momentos de palestras e oficinas recreativas.	Garantir maior participação dos pais ou responsável no acompanhamento das atividades escolares dos filhos e interação com a escola.	A partir de 2023	Índice de participação do público alvo nos momentos organizados pela escola.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Gestores, coordenadores e professores
		Socializar as experiências exitosas.	Promover momentos de trocas de experiências entre as escolas e publicizar nos meios digitais as ações positivas de Educação infantil da Rede Municipal.	A partir de 2023	Adesão em 100% das instituições.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Gestores, coordenadores e professores
		Desenvolver estratégias de transição da Educação Infantil para a etapa do Ensino Fundamental anos iniciais.	Garantir o acompanhamento e desenvolvimento das competências socioemocionais nas crianças do nosso município com o apoio da equipe multifuncional.	A partir de 2023	100% das crianças atendidas/acompanhadas pelas equipes multiprofissionais.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Equipe multiprofissional

	Garantir no âmbito educacional ações, direcionadas a crianças de 0 a 6 anos, que visem a prevenção da violência escolar e familiar na construção de uma cultura de paz e harmonia no âmbito escolar e no seio familiar dotado de segurança.	Realizar anualmente campanhas de prevenção a não violência infantil, tendo como articulação as políticas públicas e o SGD para melhor acompanhar e monitorar o atendimento nas unidades de ensino.	Sensibilizar toda comunidade escolar para um cuidado especial com as crianças, envolvendo-os no processo de acolhimento, tendo com ponto de partida o fortalecimento de vínculos entre família e unidade de ensino	A partir de 2023	Quantitativo de campanhas realizadas pelas escolas.	Recurso Federal Recursos próprios (SMED)	Ministério Público, CMDCA e Conselho Tutelar Gestores educacionais (diretores, coordenadores, professores e comunidade escolar-pais ou responsáveis e funcionários.
--	---	--	--	------------------	---	--	---

EIXO 2: DO DIREITO A PROTEÇÃO

AÇÃO FINALÍSTICA 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 2 – Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

EIXO 2	META	AÇÃO	OBJETIVOS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Assistência Social	Ofertar no CRAS pelo menos 1 serviço direcionado a primeira infância.	Potencializar as ações dos serviços voltados para a primeira infância.	Garantir a continuidade da oferta do serviço para crianças de 0 a 6 anos.	2023	Número de CRAS que oferece serviços de atenção a primeira infância.	Recurso Federal FMAS	CRAS
	Atingir em 60% as famílias inseridas no Programa Criança Alagoana (CRIA) e Programa Criança Feliz (PCF).	Incluir temáticas, como por exemplo, a importância do brincar; as fases do desenvolvimento infantil; os tipos de violência; os quais deverão ser tratadas de forma lúdica, no encontro com as famílias beneficiárias do CRIA e do PCF.	Sensibilizar as famílias quanto a essas temáticas e, consequentemente, potencializar a função protetiva da família.	2023	RMA – índice anual de famílias participando de atividades de caráter continuado.	Recurso Federal FMAS	CRAS
	Instituir 1 (um) grupo direcionado a famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC no município.	Formar grupos de apoio para essas famílias.	Dar o suporte, em especial, social e psicológico às famílias com membros BPC, conforme a necessidade apresentada pelos participantes.	2023	Índice de famílias participantes do grupo.	Recurso Federal FMAS	CRAS

	Acompanhar em 100% as famílias com membros BPC na Escola.	Priorizar o atendimento e/ou acompanhamento, no âmbito do PAIF, das famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC na escola.	Fortalecer o vínculo familiar e comunitário por meio do acompanhamento familiar.	2023	RMA - Índice de famílias em acompanhamento com membros BPC.	Recurso Federal FMAS	CRAS
	Realizar 06 (seis) encontros anualmente.	Intensificar as reuniões do grupo gestor Local do BPC na Escola.	Discutir e propor alternativas para as problemáticas identificadas juntamente com as famílias que dificultam a permanência na escola.	2023	Índice de crianças de 0 a 6 anos com permanência na escola.	Recurso Federal FMAS	CRAS SEMAS SMS SME

AÇÃO FINALÍSTICA 2: ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

AREA DE ATUAÇÃO	META	AÇÃO	OBJETIVOS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Assistência Social	Atingir 50% dos responsáveis familiares.	Implementar momentos de discussão com pais/responsáveis sobre as possíveis violências vivenciadas na primeira infância.	Sensibilizar os pais/responsáveis a respeito das consequências da violência nesta fase da primeira infância.	2023	Relatório extraído do SIPIA	Recurso Federal FMAS	CREAS Centro João Paulo II Escola Desembargador Tenório

	Mapear, mensalmente, os casos de violência contra as crianças no município.	Elaborar diagnóstico com o intuito de identificar os territórios mais vulneráveis no tocante à violação de direitos em crianças de 0 a 6 anos.	Identificar os territórios mais vulneráveis.	2023	Relatório extraído do SIPIA	Recurso Federal FMAS	CT SEMAS
	Elaborar pelo menos 02 (dois) planos de ação anualmente.	Elaborar planos de ação direcionados a perspectiva de intervenção nos territórios identificados como mais vulneráveis.	Prevenir de forma integral as crianças de 0 a 6 anos de idade de todas as formas de violência.	2023	Execução de 02 planos constatada em análise anual.	Recurso Federal FMAS	CREAS
	Promover 04 (quatro) oficinas.	Realizar ações de prevenção por meio de oficinas para profissionais da educação e assistência que atende essa faixa etária.	Atualização permanente de profissionais que atuam junto às crianças de até 06 anos acerca das formas de prevenir, identificar, acolher, tratar e encaminhar os casos de violência.	2023	Execução de 04 oficinas constatada em análise anual.	Recurso Federal FMAS	CREAS
	Promover 04 (quatro) estudos de casos intersetoriais.	Articular estudos de casos de maneira sistemática, preferencialmente trimestralmente.	Potencializar a atuação da rede de proteção.	2023	Execução de 04 estudos de caso constatada em análise anual.	Recurso Federal FMAS	CREAS

	Ampliar o conhecimento da população e dos profissionais.	Intensificar a divulgação das competências e serviços prestados por órgão que compõe o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	Disseminar os serviços e competências dos órgãos de proteção que lidam com o público em tese.	2023	Frequência de participação da população neste momentos.	Recurso Federal FMAS	CREAS CT
	Inibir as possibilidades de trabalho infantil às crianças de até 06 anos de idade.	Realizar ações preventivas de erradicação do trabalho infantil, com ênfase na Feira Livre.	Prevenir para que essa problemática, não envolva as crianças na primeira infância.	2023	SIPIA e RMA	Recurso Federal FMAS	CREAS CT
	Realizar, pelos menos, 02 campanhas direcionadas a crianças de 0 a 06 anos.	Realizar campanhas para sensibilização sobre as “Diversas formas de violência contra a criança.”	Prevenir a incidência ou reincidência das violações na primeira infância.	2023	Execução de 02 campanhas constatadas em análise anual.	Recurso Federal FMAS	CRAS
	Realizar 06 (seis) encontros anualmente.	Potencializar as ações do Comitê Gestor Local do PCF.	Discutir e propor alternativas para cumprir o estabelecido no plano de ação do PCF.	2023	Monitoramento da execução do plano de ação do PCF.	Recurso Federal FMAS	CRAS
	Criar 05 espaços lúdicos.	Criar espaços lúdicos em órgãos da assistência social e conselho tutelar para o atendimento qualificado para crianças na primeira infância.	Proporcionar ambiente adequado para o atendimento de crianças de 0 a 6 anos.	2023	Instituição dos 05 espaços lúdicos.	Recurso Federal FMAS	SEMAS

EIXO 3 - DO DIRETO À VIDA E À SAÚDE

AÇÃO FINALÍSTICA: ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODAS E TODOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 3 – Garantir o direito à vida, ao atendimento médico, ao pré-natal, à segurança e à boa alimentação, e a ambientes seguros para a primeira infância

EIXO 3	META	AÇÃO	OBJETIVOS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Saúde	Percentual de cobertura vacinal de criança de 1 ano com vacina tríplice viral (SCR) ou Tetraviral.	Campanhas; Palestras nas escolas em reuniões de pais; Busca ativa.	Manter a cobertura vacinal acima da meta.	2023	95%	SMS MS PNI	Atenção Básica
	Percentual de cobertura vacinal de criança menores de 1 anos com vacina tetravalente e hepatite B ou pentavalente.	Campanhas; Palestras nas escolas em reuniões de pais; Busca ativa.	Manter a cobertura vacinal acima da meta.	2023	95%	SMS SM PNI	Atenção Básica
	Taxa de gestantes que realizaram 6 ou mais consultas de pré-natal	Busca ativa ACS; Palestra em sala de espera; Reunião mensal com as equipes de saúde da família.	Melhorar a cobertura de acompanhamento as gestantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança	Anualmente	100%	SMS	Atenção Básica
	Taxa de casos de sífilis congênita em relação a sífilis em gestantes	Teste rápido para sífilis no pré-natal no 1º e 3º trimestre e na hora do parto.	Evitar casos de sífilis bem como a transmissão vertical.	Anualmente	100%	SMS MS	Atenção Básica

	Taxa de mortalidade neonatal	Pré-natal de qualidade e acompanhamento com os ACS para evitar morte.	Melhorar o acompanhamento antes durante e após o parto dando assistência e qualidade de saúde a gestante para evitar morte.	Anualmente	100%	SMS MS	Atenção Básica
	Percentual de criança de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo	Semana do bebê Trabalho intersetorial Puericultura. Acompanhamento no puerpério para evitar o desmame.	Aumentar os cuidados na primeira infância bem como o acompanhamento no puerpério ampliando informações dos benefícios do aleitamento exclusivo.	2023	50% dos nascidos vivos	SMS	SMS AB SELO

EIXO 4 - DO DIREITO ÀS BRINCADEIRAS, AO ESPAÇO URBANO SAUDÁVEL E SEGURO, AO CONSUMO CONSCIENTE E AO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC)

AÇÃO FINALÍSTICA: TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS

EIXO 4	META	AÇÃO	OBJETIVOS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Esporte e Cultura	Construir e reformar espaços públicos adequados para o lazer das crianças.	Adequar os espaços de lazer (praças) com brinquedos para as crianças, atentando para a acessibilidade, promovendo a inclusão de crianças com necessidades específicas.	Fomentar espaços lúdicos e de brincadeiras.	A partir de 2023	Quantitativo de espaços reformados e/ou construídos.	FPM	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
	Desenvolver práticas recreativas com crianças de até 6 anos com profissional específico (Professor de Educação Física ou Recreador)	Contratação do profissional de educação física e/ou estagiários.	Garantir o desenvolvimento das habilidades motoras das crianças.	A partir de 2023	Quantitativo de profissionais inseridos conforme a demanda.	Recurso federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria de Educação
	Intensificar ações para melhorar a relação entre pais e filhos por meio do projeto “Teatro para Bebês”.	Conhecer o projeto e ver a viabilidade, e caso aprovado integrar o projeto como ferramenta metodológica de ensino.	Iniciar ainda na infância momentos de cunho cultural e artístico.	2023	Quantitativo de famílias que aderiram ao projeto, além da análise do coordenador pedagógico sobre a execução do projeto.	Recurso federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria de educação e departamento de cultura.
	Valorizar, incentivar e difundir a cultura local nos pequenos	Ampliação da inserção de atividades culturais complementares nas	Tornar a cultura presente no ambiente escolar, a fim de	A partir de 2022	80% das crianças com acesso a cultura local.	Recurso federal Recursos próprios	Secretaria de educação e departamento de cultura.

	munícipes, promovendo a interação entre escola e comunidade.	escolas que adotaram o ensino integral.	complementar o processo de ensino aprendizagem.			(SMED)	
	Desenvolver o pensamento crítico e analítico do mundo da criança, contribuindo para a autonomia e independência.	Institucionalização do projeto Pequenos Exploradores.	Estimular a percepção, e o descobrimento dos sentidos e do trabalho coletivo.	2023	100% das crianças na primeira infância participando do projeto.	Recurso federal Recursos próprios (SMED)	Secretaria de educação e departamento de cultura.

6. FINANCIAMENTO

O investimento na primeira infância pauta-se na premissa de que é importante investir desde o nascimento no desenvolvimento infantil para que, na fase adulta, elas possam inserir-se no mercado de trabalho e produzir satisfatoriamente, reduzindo gastos financeiros futuros com educação e saúde.

Nos últimos anos, muitas mudanças ocorreram na legislação brasileira que define a garantia de atenção às crianças de 0 a 6 anos, configurando-se, mesmo, num novo ordenamento legal, iniciado pela Constituição Federal de 1988. Este novo ordenamento caracteriza-se por uma concepção de atenção à criança, atribuindo-lhe a condição de cidadã, cujo direito à proteção integral deve ser assegurado pela família, pela sociedade e pelo poder público, com absoluta prioridade.

Estes direitos estão previstos e declarados em várias passagens de diferentes instrumentos legais. Estudos realizados nacionalmente sobre o impacto de ações relacionadas à primeira infância apontam significativos crescimentos e ganhos quanto aos investimentos realizados no âmbito da educação, saúde, assistência social da criança de zero a seis anos de idade. “É inteligente a nação que destina a suas crianças o melhor de seus recursos, não apenas porque cumpre seu dever ético e político, mas também porque lança as bases de uma sociedade mais desenvolvida” (BRASIL, 2010, pág. 53).

Os recursos para execução das ações deste plano virão dos orçamentos da União e do Município, conforme as competências de cada ente administrativo.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do PMPI de Quebrangulo são elementos fundamentais para a garantia da sua efetivação, avanço e aplicabilidade. O acompanhamento e o controle serão geridos pelo Comitê da Rede Municipal pela Primeira Infância.

Para a execução e a correção de possíveis obstáculos, as atividades de monitoramento e avaliação do PMPI de Quebrangulo serão contínuas e organizadas por relatórios, e serão utilizados mecanismos e instrumentos simples e práticos, como pesquisas por meio de questionários e entrevistas para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuir para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcançar dos resultados, considerando os eixos definidos no Plano de Ação, direcionados pelo CMDCA em consonância com os demais atores envolvidos, uma vez que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família.

O acompanhamento do PMPI, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças.

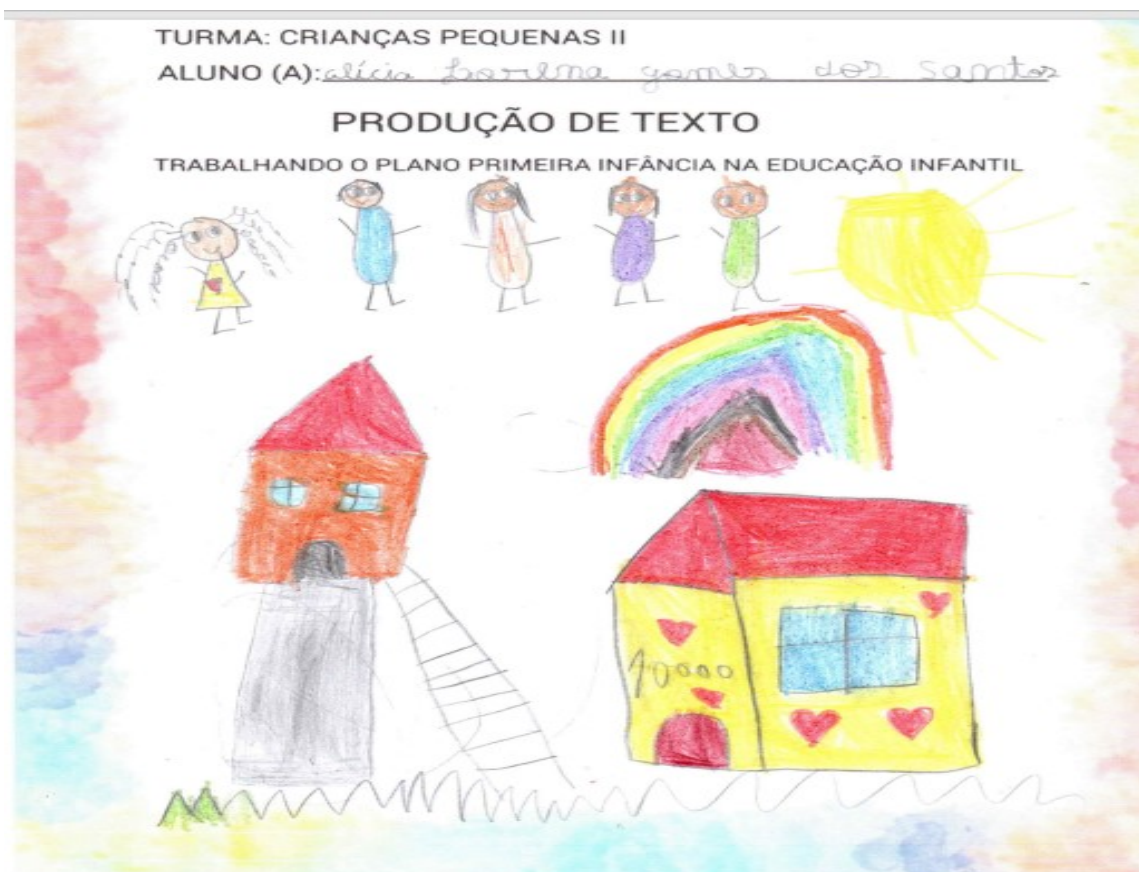
Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no município.

Como este é um Plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos, ou seja, de 2022 a 2032, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento.

Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento da implementação do PMPI deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 22/2022 e CMDCA.

Os resultados de cada ação serão divulgados periodicamente por meio de site, rádio local, redes sociais, reuniões da Rede Primeira Infância, com participação dos diferentes setores que têm atribuições relativas a um ou mais direitos da criança, de educação, de saúde, de assistência social, de cultura, dos direitos da criança.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: Acesso em 15 de dezembro de 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 30 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Indicadores Educacionais: taxas de rendimento**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>>. Acesso em: 14 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatório de Programas e Ações**. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=270760&aM=0>>. Acesso em 15 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portal do Governo Brasileiro. **Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico**. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php>. Acesso em: Acesso em: 30 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Autoavaliação **para Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – AMAQ**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos básicos de saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Saúde 2021 a 2023**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social de Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS**. Brasília, 2016.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP. **Censo Escolar 2022**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação/PNE: Relatório Linha de Base 2018**. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

BRASIL. UNICEF. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

BRASIL. Rede Nacional pela Primeira Infância. **Plano Nacional pela Primeira Infância**. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf> . Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

CARAVELA. **Dados Estatísticos Quebrangulo – AL**. Disponível em: <<https://www.caravela.info/regional/quebrangulo---al/>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

OBSERVA. **Observatório do marco legal da primeira infância**. Disponível em: <<http://rnpiobserva.org.br>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

VIDIGAL, F. M. C. S. **Primeira Infância Primeiro**. Disponível em: <<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/quebrangulo-al/>> . Acesso em: 15 de dezembro de 2022.

ANEXOS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA E INSTITUE A COMISSÃO
MUNICIPAL ENCARREGADA DE
PROMOVER E COORDENAR A
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quebrangulo/AL, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos Artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no Art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu Art. 8º, e nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990–SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança,

CONSIDERANDO, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que diz em respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO, os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Quebrangulo, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Quebrangulo, que será integrada por representantes:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- d) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- e) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- f) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- g) dos órgãos da imprensa;
- h) das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas idéias em relação aos assuntos que lhes diz em respeito.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu Art.4º, caput e Parágrafo Único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Quebrangulo deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Quebrangulo será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo (AL), 18 de novembro de 2022.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em exercício

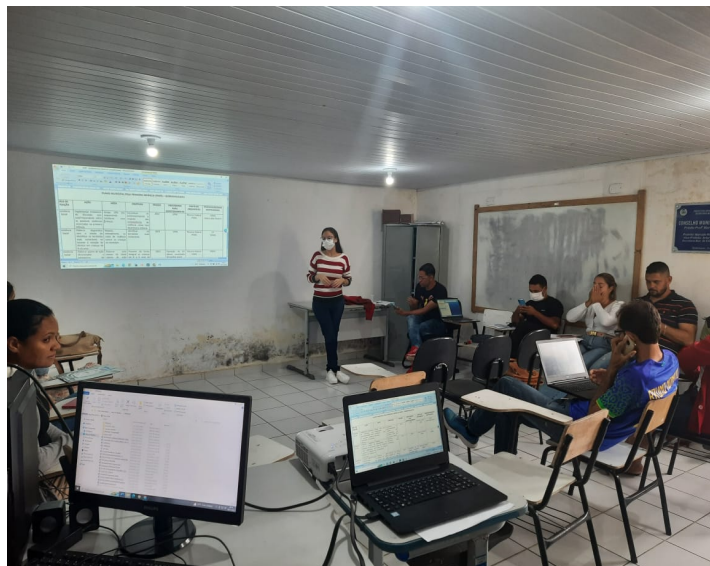
Reunião com a equipe colaboradora na elaboração do PMPI 2022/2032



1ª Encontro com a Comissão responsável pela elaboração do PMPI



**2ª Encontro com a Comissão
responsável pela elaboração do PMPI**



Participação das Crianças da Escola Municipal Desembarador Tenório

